



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 23/2020 – AMS/SMRH

ABERTURA DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS/PATOLOGIA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO**, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 12.919, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o participação no Teste Seletivo Simplificado, destinado a contratação, por prazo determinado, de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS/PATOLOGIA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, como medida imprescindível ao **combate de surto epidêmico no Município de Londrina**, com fundamento no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contido no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Teste Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora designada pela Portaria nº 260, de 12 de fevereiro de 2020, subordinado e acompanhado pela Autarquia Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina.
- 1.2. Este edital e os demais editais e avisos pertinentes ao Teste Seletivo Simplificado serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, na aba **Concursos Públicos (Autarquia Municipal de Saúde/Testes Seletivos)**, bem como seus atos oficiais publicados no Jornal Oficial do Município.
- 1.3. Será admitida a impugnação deste edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua publicação, ou seja, dias 17 e 18 de fevereiro de 2020, por meio de requerimento devidamente justificado e protocolado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, 2º piso, CEP 86015-901, Londrina, Estado do Paraná, das 9h as 17h.
- 1.4. O Teste Seletivo consistirá unicamente em **Avaliação de Títulos, escolares e profissionais**, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios de comprovação e de avaliação dispostos no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.
- 1.5. Todos os interessados poderão participar do Teste Seletivo, ficando sua aprovação condicionada aos critérios de avaliação constantes neste Edital, bem como do disposto no **Anexo I**, sendo ainda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

sua eventual contratação condicionada à comprovação dos requisitos específicos para o exercício da função conforme segue.

- 1.6. A contratação está condicionada à comprovação pelo candidato aprovado, e eventualmente convocado para aceite de vaga, dos requisitos especificados no quadro abaixo e daqueles enumerados no **subitem 9.7** deste Edital.

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS*	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO**	REQUISITOS ESPECÍFICOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência: 63	30h semanais	Salário Básico: R\$ 1.097,08	- Ensino Fundamental Completo (1º grau)	ISENTO
	Afro-brasileiro: 08		Complemento Salarial: R\$ 148,09		
	Pessoa com Deficiência: 04		Assiduidade: R\$ 92,85		
	TOTAL:		Auxílio Alimentação: R\$ 423,21		
TOTAL:	R\$ 1.761,23				
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS (PATOLOGIA)	Ampla Concorrência: 04	30h semanais	Salário Básico: R\$ 2.113,67	- Curso Técnico em Análises Clínicas (vide Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - Resolução nº 01/2014-CNE/MEC)	R\$ 45,00
	Afro-brasileiro: 00		Complemento Salarial: R\$ 148,09		
	Pessoa com Deficiência: 00		Assiduidade: R\$ 92,85		
	TOTAL:		Auxílio Alimentação: R\$ 403,05		
TOTAL:	R\$ 2.757,66				
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência: 42	30h semanais	Salário Básico: R\$ 1.622,75	- Ensino Médio Completo (2º grau) - Curso de Auxiliar em Enfermagem	R\$ 35,00
	Afro-brasileiro: 05		Complemento Salarial: R\$ 148,09		
	Pessoa com Deficiência: 03		Assiduidade: R\$ 92,85		
	TOTAL:		Auxílio Alimentação: R\$ 423,21		
TOTAL:	R\$ 2.286,90				
ENFERMEIRO	Ampla Concorrência: 06	30h semanais	Salário Básico: R\$ 2.905,80	- Graduação em Enfermagem - Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	R\$ 60,00
	Afro-brasileiro: 01		Complemento Salarial: R\$ 148,09		
	Pessoa com Deficiência: 01		Assiduidade: R\$ 92,85		
	TOTAL:		ART 70%: R\$ 2.137,72		
TOTAL:	R\$ 5.687,51				

* Vide Tabela de vagas constante do **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

**Valor composto pela remuneração análoga ao cargo efetivo correspondente – Lei Municipal nº 12.919/2019.

- 1.7. As descrições da atribuição das funções constam do **Anexo II**, parte integrante deste Edital.
- 1.8. Para comprovar o requisito específico de escolaridade, o documento oficial de habilitação, Diploma ou Certificado de acordo com cada grau escolar, deverá estar reconhecido e registrado pelo órgão competente.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

- 2.1. As inscrições poderão ser efetuadas a partir das **15h do dia 15 de fevereiro de 2020 até as 23h59min do dia 20 de fevereiro de 2020** (sábado à quinta-feira), **SOMENTE VIA INTERNET**, no endereço eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br>, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF. Ao final da inscrição, deverá o candidato imprimir o **boleto bancário** para efetuar o **pagamento da taxa de inscrição**, no valor correspondente para a função inscrita, conforme dispõe o quadro de REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES, subitem 1.6 deste edital.
- 2.1.1. **Exclusivamente** para inscrição na função de **Agente de Combate às Endemias, NÃO haverá cobrança de taxa de inscrição**, nos termos da Lei Municipal nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997.
- 2.2. **O pagamento da taxa de inscrição para as demais funções deverá ser efetuado até o dia 21 de fevereiro de 2020.**
- 2.2.1. Caso o candidato não tenha providenciado a emissão do boleto bancário no momento de sua inscrição, poderá fazê-lo **até as 18h do dia 21 de fevereiro de 2020** e efetuar o devido pagamento, para que tenha a sua inscrição efetivada.
- 2.3. Estarão isentos da taxa de inscrição os servidores públicos municipais regidos pela Lei Municipal nº 4.928/1992, conforme dispõe o parágrafo único do seu artigo 283, os desempregados, conforme disposições da Lei Municipal nº 7.292/1997, os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, e os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, que tenham prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Municipal nº 12.745/2018.
- 2.4. Para obter a isenção que trata o subitem anterior, o candidato deverá realizar sua inscrição via internet, imprimir o boleto bancário, **não efetuar o pagamento**, e **protocolar o pedido de isenção na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina**, Av. Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, 2º piso, CEP 86015-901, Londrina, Estado do Paraná, **exclusivamente entre os dias 17 e 18 de fevereiro de 2020, no horário das 09h às 17h**, os seguintes documentos:
- Pela Lei Municipal nº 4.928/1992 (**Servidor Público Municipal Estatutário de Londrina/PR**): Comprovante de inscrição; Formulário constante do **Anexo III deste Edital** devidamente preenchido, indicando o nome do servidor, matrícula funcional e órgão de lotação.
 - Pela Lei Municipal nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997 (**Desempregados**): Comprovante de inscrição; Formulário constante do **Anexo III deste Edital** devidamente preenchido; Fotocópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo as folhas de identificação, da qualificação, do último contrato registrado e da folha seguinte em branco, posterior ao último contrato de trabalho.
 - Pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (**Cadastro Único**): Comprovante de inscrição; Formulário constante do **Anexo III deste Edital** devidamente preenchido, indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do respectivo Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

- d) Pela Lei Municipal nº 12.745 de 27 de agosto de 2018 (**Prestador de Serviço Eleitoral**): Comprovante de inscrição; Formulário constante do **Anexo III deste Edital** devidamente preenchido; Documento original expedido pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada e o turno e a data da eleição que trabalhou em Londrina-Paraná.
- 2.5. O encaminhamento da documentação que trata o subitem anterior poderá ser realizado pessoalmente, pelo candidato, ou terceiro mediante apresentação de procuração simples, desde que seja cumprido o prazo estipulado para o protocolo, qual seja os **dias 17 e 18 de fevereiro de 2020**, no horário e endereço indicados no **subitem 2.4** deste Edital.
- 2.5.1. Em caso de comprovada inviabilidade, o candidato poderá encaminhar a documentação, juntamente com a justificativa, para o e-mail pss2019@londrina.pr.gov.br, cujo pedido será submetido à Comissão Organizadora.
- 2.6. Para concessão do benefício, os pedidos serão submetidos a comissão específica que procederá à análise e conferência dos documentos apresentados pelo candidato e decidirá se o requerente da isenção atende aos requisitos previstos neste Edital, conforme disposições legais. Verificada e comprovada falsidade nas declarações e nos documentos apresentados pelo requerente do benefício da isenção, ou constatada a ausência de documentos obrigatórios, o candidato terá seu pedido indeferido.
- 2.7. No dia **19 de fevereiro de 2020** será publicado o Edital com a relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.
- 2.8. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no prazo de **1 (um) dia útil** contado da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, ou seja, **dia 20 de fevereiro de 2020, das 9h às 17h**, nos termos do **item 8** deste Edital..
- 2.9. Não poderá o candidato, em sede de recurso, complementar o pedido de isenção por meio da apresentação de documentos que não foram entregues no prazo estabelecido no **subitem 2.4** deste Edital.
- 2.10. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via internet, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, no **dia 20 de fevereiro de 2020**.
- 2.11. O candidato que obtiver o pedido de isenção indeferido deverá proceder a impressão do boleto bancário e efetuar o pagamento, do **valor correspondente para a função inscrita, até o data limite, dia 21 de fevereiro de 2020**, nos termos do **subitem 2.2** deste Edital.
- 2.12. Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos.
- 2.13. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina, o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.14. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

- 2.15. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.
- 2.16. Após o período de inscrição, será publicada Edital contendo a relação das **inscrições efetivadas** ao Teste Seletivo, cuja publicação está prevista para o **dia 26 de fevereiro de 2020**, em Edital a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.
- 2.17. O candidato cuja inscrição não tenha sido efetivada poderá apresentar recurso, no prazo de **1 (um) dia útil** contados da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, nos termos do **item 8** deste Edital.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-BRASILEIROS

- 3.1. Ao candidato afro-brasileiro, amparado pela Lei Municipal nº 11.952/2013, é reservado 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, para as funções estabelecidas neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste edital também as disciplinadas em lei.
- 3.2. O percentual de vagas reservadas aos afro-brasileiros será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo, conforme tabela constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 3.3. Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se autodeclarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor de pele preta ou parda, de raça etnia negra, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial negro.
- 3.4. O candidato afro-brasileiro participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 11.952/2013.
- 3.5. O candidato que se inscrever como afro-brasileiro concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
- 3.6. Os candidatos inscritos como afro-brasileiros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Teste Seletivo.
- 3.7. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afro-brasileiros, ou no caso de não haver candidatos aprovados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 3.8. Para a inscrição como afro-brasileiro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 3.9. Nos termos da Lei Municipal nº 11.952/2013, os candidatos inscritos como afro-brasileiros serão submetidos à Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, designada por Decreto municipal, responsável pela emissão de um parecer conclusivo, favorável ou não, à declaração do candidato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

- 3.10. O Edital de convocação dos candidatos aprovados, com horário e local para a entrevista de confirmação da autodeclaração como afro-brasileiro, será publicado oportunamente no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, cuja **previsão é que a realização da entrevista ocorra no dia 24 de fevereiro de 2020.**
- 3.11. O Edital com o resultado da entrevista de confirmação está previsto para o dia **26 de fevereiro de 2020**, sendo publicado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>
- 3.12. O candidato cuja reserva de vaga tenha sido não convalidada pela Comissão poderá apresentar recurso, no prazo de **1 (um) dia útil** contados da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, nos termos do **item 8** deste Edital.

4. A RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pela Lei Estadual nº 18.419/2015, pela Lei Municipal nº 4.928/1992 e pela Súmula no 377 do STJ, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento), dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, das vagas ofertadas por função, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 4.2. O percentual de vagas reservadas à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo, conforme tabela constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 4.3. Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos para solicitação da inscrição, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital à pessoa com deficiência.
- 4.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 4.5. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
- 4.6. Os candidatos inscritos como pessoa deficiente concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos afro-brasileiros, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Teste Seletivo.
- 4.7. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 4.8. O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência **deverá apresentar**, no mesmo dia em que realizar a Entrega dos Títulos, **exclusivamente entre os dias 21 e 22 de fevereiro de 2020, das 9h às 17h**, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, 2º piso, CEP 86015-901, Londrina, Estado do Paraná, **em envelope lacrado e identificado, o laudo médico original ou cópia autenticada** que ateste a deficiência, contendo as seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
 - b) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
 - c) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original, ou cópia autenticada, do exame de audiometria recente, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições;
 - d) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original, ou cópia autenticada, do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições.
- 4.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comprovar essa condição no prazo estabelecido no **subitem 4.8** perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 4.10. A análise sobre o laudo médico e enquadramento da deficiência nos termos da legislação será considerada apenas para fins de concorrência e classificação no Teste Seletivo, não gerando direito a contratação a função. Detectado o não enquadramento do laudo apresentado pelo candidato com a legislação, o candidato perderá o direito em concorrer pela reserva de vagas, passando a concorrer apenas pela ampla concorrência.
- 4.11. O Edital com o resultado da análise que trata o subitem anterior está previsto para o dia **26 de fevereiro de 2020**, sendo publicado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.
- 4.12. O candidato cuja reserva de vaga tenha sido não convalidada poderá apresentar recurso, no prazo de **1 (um) dia útil** contados da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, nos termos do **item 8** deste Edital.
- 4.13. Os candidatos, quando da eventual convocação para contratação, serão submetidos à junta médica especial do Município de Londrina/PR que emitirá parecer sob a compatibilidade da deficiência com as atribuições a função na qual se inscreveu, podendo perder o direito à contratação o candidato que for considerado inapto para o exercício da função.

5. DA COMPROVAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

- 5.1. Todos os candidatos inscritos, deverão comprovar os **Títulos Escolares e Profissionais**, mediante a apresentação de documentos na forma dos subitens seguintes.
- 5.2. Os Títulos poderão ser entregues em **cópia simples**, não havendo a necessidade de autenticação, sendo que, quando da eventual contratação, a Prefeitura de Londrina poderá solicitar, a qualquer momento, sua reapresentação por meio dos respectivos documentos originais.
- 5.3. Para entrega dos Títulos deverão ser observados ainda:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

INFORMAÇÕES ACERCA DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS	
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO:	Dias 21 e 22 de fevereiro de 2020 , das 9h às 17h (sexta-feira e sábado)
LOCAL:	Secretaria Municipal de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, 2º piso, CEP 86015-901
COMPETÊNCIA:	O próprio candidato ou terceiro mediante apresentação de procuração simples.
FORMA:	Todos os Títulos deverão estar condicionados em Envelope padrão ofício, devidamente lacrado e identificado com o " Protocolo Entrega de Títulos ", conforme modelo disposto no Anexo V deste Edital.

5.4. Os **TÍTULOS ESCOLARES** deverão ser comprovados:

- 5.4.1. Mediante a apresentação de **cópia simples** dos respectivos títulos, quais sejam: Diplomas ou Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura.
- 5.4.2. Apenas e exclusivamente para pontuação de Título referente à área Acadêmica, serão aceitos Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar.
- 5.4.3. Para comprovar os requisitos específicos da função, à época da contratação, fica condicionado a apresentação do **Diploma**, quando o requisito exigir formação em nível superior, conforme **subitem 1.6** deste Edital.

5.5. Os **TÍTULOS PROFISSIONAIS** deverão ser comprovados:

- 5.5.1. **Se profissional na esfera pública:** Mediante apresentação de **cópia simples**, da **Certidão ou Declaração** emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão, obrigatoriamente ASSINADA e CARIMBADA, se digitalmente com o devido código verificador, contendo o timbre oficial de identificação do órgão competente, e conste o devido registro da **função** elencada no **Anexo I** deste Edital e o respectivo tempo de serviço **em dias meses e anos (DD/MM/AAAA)**.
- 5.5.2. **Se profissional na esfera privada:** Mediante apresentação de **cópia simples**, da Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS com o devido registro da **função** elencada no **Anexo I** deste Edital, bem como das páginas de identificação pessoal.
- 5.5.3. A data limite para contagem da pontuação do tempo de serviço será a data da publicação deste Edital, qual seja **13 de fevereiro de 2020**.
- 5.5.4. Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos de trabalho, porém em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez.

5.6. Os títulos serão analisados, julgados e pontuados conforme critérios e limites de pontuação estabelecidos no **Anexo I**, parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

6. DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 6.1. Encerrada a fase de Avaliação dos Títulos, a Comissão Examinadora tornará pública o **Edital das Notas obtidas pelos candidatos na Avaliação**, com a classificação prévia em lista geral, cuja publicação está prevista para **o dia 26 de fevereiro de 2020**, através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.
- 6.2. Terá o candidato o prazo de **1 (um) dia útil** contado da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, para apresentar recurso, nos termos do **item 8** deste Edital.
- 6.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e após a Convalidação das Reservas de Vagas (Afro-brasileiros e Pessoa com Deficiência), será publicada a Homologação do Resultado Final do Teste Seletivo, nos termos do **item 9** deste Edital.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

- 7.1. Havendo igualdade de pontuação, será considerada, para efeito de desempate, a maior idade, em conforme ao Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003.
- 7.2. Persistindo o empate, será considerada, para efeito de desempate, a **maior pontuação nos Títulos referentes à área profissional**.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Poderá o candidato interpor recurso contra o Edital de indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, Edital das Inscrições efetivadas, Edital das Notas da Avaliação dos Títulos e Edital de Convalidação das Reservas de Vagas (Afro-brasileiros e Pessoa com Deficiência), o que poderá fazê-lo pelo **período até 1 (um) dia útil contado de sua respectiva publicação**, em documento protocolizado junto à **Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, 2º Piso**, no horário das **09h às 17h**.
- 8.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.3. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo.
- 8.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no **subitem 8.1**.
- 8.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.
- 8.6. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora serão preliminarmente improvidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Divulgada as notas e classificação provisória, realizadas as fases de convalidação de reserva de vagas, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Teste Seletivo será homologado e seu resultado e classificação final publicados no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, cuja publicação está prevista para **o dia 28 de fevereiro de 2020, mesmo dia em que também será publicado o Edital de convocação.**
- 9.2. **A contratação** dos candidatos aprovados e convocados **dar-se-á por meio da Autarquia Municipal de Saúde**, mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019.
- 9.3. Integrarão as cláusulas do respectivo contrato administrativo os direitos e garantias contidos no artigo 10, da Lei Municipal nº 12.919/2019, data de início e término da vigência contratual, bem como o detalhamento das atividades à serem desempenhadas pelo contratado.
- 9.4. **O contrato terá a duração de até 90 (noventa) dias**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.
- 9.5. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.
- 9.6. Durante o período de validade do Teste Seletivo, a Prefeitura Municipal de Londrina reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.
- 9.7. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:
- a) Ser aprovado no presente Teste Seletivo;
 - b) Ser brasileiro ou naturalizado, ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
 - c) No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto 70.436 de 18/04/72;
 - d) Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
 - e) Ter completado 18(dezoito) anos de idade;
 - f) Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cívicos e Políticos;
 - g) Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

- h) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função, atestada por Laudo Médico emitido pela Diretoria de Saúde Ocupacional, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, mediante avaliação dos exames admissionais que trata o **subitem 9.12 deste Edital**;
 - i) Não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, ressalvadas às exceções constitucionais;
 - j) Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
 - k) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.
- 9.8. A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Teste Seletivo.
- 9.9. Será considerado desistente, perdendo direito à contratação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo até de **1 (um) dia útil**, contado a partir da data estipulada para comparecimento publicada no edital de convocação.
- 9.10. Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na alínea "j", o candidato enquadrado na exceção prevista na alínea "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.
- 9.11. Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos à perícia oficial do Município, sendo considerado inapto para o arco ocupacional aquele que não gozar de boa saúde física e mental.
- 9.12. A perícia oficial, a que o candidato deverá ser submetido, consiste na avaliação dos **exames admissionais** pertinentes ao arco ocupacional, os quais **DEVERÃO SER REALIZADOS ÀS EXPENSAS DOS CANDIDATOS, conforme relação própria para cada função constante do Anexo VI deste Edital.**
- 9.13. Os resultados dos exames admissionais, apresentadas pelos candidatos, serão submetidas ao setor de saúde ocupacional do Município para avaliação e emissão do Laudo Oficial, sendo desclassificados os candidatos que não possuírem aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função.
- 9.14. **Serão desclassificados ainda**, os candidatos que encaminhados não se submeterem à perícia oficial ou deixarem de apresentar a documentação exigida, **no prazo estabelecido no edital de convocação.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

Estado do Paraná

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como dos eventuais comunicados e editais a serem publicados no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Teste Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
- 10.3. É de inteira responsabilidade do candidato, também, **acompanhar as convocações para aceitação de vaga** e celebração de contrato, **que serão devidamente publicadas** no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina o direito de desclassificar do Teste Seletivo aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.
- 10.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo, publicada no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná.
- 10.5. O Teste Seletivo disciplinado por este Edital tem **validade de 03 (três) meses**, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 10.6. Caberá à Autarquia Municipal de Saúde, a Prestação de Contas ao TCE – PR, nos moldes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 142/2018.
- 10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Autarquia Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com apoio da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Londrina.

Londrina, 13 de fevereiro de 2020.

Adriana Martello Valero
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Carlos Felipe Marcondes Machado
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE